

ATA DA 108a. SESSÃO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1945.  
 PRESIDÊNCIA DO EXMO. Sr. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.  
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O EXMO. Sr.  
 DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.  
 SUB-SECRETÁRIO: O SNR. DR. PLÍNIO NATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Altmte. Azevedo Milanez, Brigadeiro Heitor Várady, General Edgar Facó e Altmte. Alvaro de Vasconcellos.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o Exmo. Sr. Ministro Brigadeiro Amílcar V. Pederneiras.

Às treze horas, havendo número legal foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelação julgada na sessão secreta de 5 de corrente.

N.13.565 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Altmte. Azevedo Milanez. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da Marinha. Apelado - João dos Santos, moço de convez, absolvido do crime previsto no art. 5º do D.Lei n. 5353, de 29 de março de 1943.- O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para condenar o reu a pena de 9 meses de prisão, ex-vi do art. 5º do D.Lei n. 5353, de 29 de Março de 1943 combinado com o art. 2º, § único, do C.P.M., contra os votos dos srs. Ministros Dr. Pacheco de Oliveira e Altmte. Alvaro de Vasconcellos, que absolviam o acusado.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

#### Apelações

N.13.560 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Altmte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Altmte. Azevedo Milanez. Apelante - Alcides Gonçalves da Silva, sold. da E. de E. da Aé., condenado a 1 ano de prisão, como incurso no art. 163 c/c o art. 298, § único do C.P.M. Apelado - O C.J. da Escola de Especialistas da Aeronáutica.- O Tribunal resolveu condenar o reu a pena de 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

N.13.546 - Est. do Rio. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Altmte. Azevedo Milanez. Apelante - Hernani Rodrigues, sold. do 3º R.I., condenado no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 3º R.I.- O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para absolver o acusado, contra o voto do sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, que confirmava a sentença apelada.

N.13.622 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - José Afonso de Lima, sold. do 14º R.I., condenado no grau médio do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu dar provimen-

(cont. da ata da 108a. ses. de 7/11/45)

- N. provimento, em parte, á apelação para condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.626 - Paraíba. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev.o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Erasmo Hortencio, sold. do 15º R.I., condenado como incurso no grau sub-medio do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C. J. do 15º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 23 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.627 - Ceará. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Antonio Jacinto de Oliveira, sold. do 29º B.C., condenado como incurso no grau medio do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C. J. do 29º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, como incurso na sanção do art. 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.631 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Agostinho da Silva Lins, sold. do 14º R.I., condenado como incurso no grau minimo do art. 163 c/c o art. 298, § unico, do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o acusado á pena de 6 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.646 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev.o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Eurico Vitorino dos Santos, sold. do 14º R.I., condenado como incurso no ~~xxx~~ grau minimo do art. 163 c/c o art. 298, § unico, do C.P.M. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.13.651 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Antonio Henrique Seião, sold. do 14º R.I., condenado como incurso no grau minimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M., a 9 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.569 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - Walter Jorge D'Icarahy, sold. do 4º G.A.C., condenado como incurso no grau medio do art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 2º G.N.C. e Fort. de S.João.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 6 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.647 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev.o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Paulo da Costa Ribeiro, sold. do 7º G.M.M.R., condenado como incurso no grau minimo do art. 159 c/c o art. 64 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 7º Grupo Moto Mecanizado de Reconhecimento.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimemente. Proposta pelo sr. Ministro Gen. Edgar Facó, á suspensão por 10 dias do Escrivão da Auditoria da 7a. R.M., por irregularidades verificadas no processo, foi a mesma regeitada, contra o voto do sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.

(cont. da ata da 108a. ses. de 7/12/45)

HABEAS - CORPUS

N.22.316 - Est. do Rio. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.  
Paciente - José Carlos dos Santos, insub., do 3º R.I.-  
Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente. ( Sessão  
de 5/12/45)

.....

Em seguida, o Tribunal deferiu, unanimemente, o seguinte requerimento: "Exmo. Sr. General Ministro Presidente. Requeiro ao Tribunal que o prazo da licença que me foi concedida para tratamento de interesses particulares, em sessão de 14 de Novembro p.p., seja contado de 22 de Novembro, quando findou o tempo da minha ausência às sessões, admitido pelo artigo 34 do ~~regimento~~ Regimento Interno. Rio de Janeiro, 6 de Dezembro de 1945.- a) Joao Pacheco de Oliveira".

.....

Acham-se em mesa as seguintes apelações ns. 13.483 - 13.538 -  
13.544 - 13.570 - 13.585 - 13.596 - 13.605 - 13.615 - 13.618 -  
13.630 - 13.635 - 13.643 e 13.668.-

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*Gen. J. Pacheco Pereira*  
*Ministro Presidente.*